PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE N°. 07/2021.

Dispões sobre alterar o §2º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, RESOLVE

Art. 1º Fica incluído o §2º - A no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal contando a seguinte redação:

> "§2º - A. Não se realizará a eleição prevista no §2º deste artigo quando ocorrer licença ou vacância no cargo de Presidente, por qualquer motivo, neste caso, o Vice-Presidente assumirá as funções de Presidente até o retorno deste ou até o término do biênio.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Armação Dos Búzios, 14 de junho de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário